



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.058, 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS  
ÓRGÃOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**Considerando** a edição dos decretos 5.037 e 5.039, ambos de 2018, que fixaram metas para o alcance do equilíbrio das contas públicas, ante a falta de dotação orçamentária apontada pelo Secretário de Finanças e Planejamento;

**Considerando** que apesar das diversas reuniões sobre o assunto, junto aos técnicos da área de planejamento e contabilidade, bem como toda a equipe de Secretários Municipais, Gestores, Controladoria e Procuradoria, não foi possível atingir a meta prevista com a redução da jornada de trabalho para 6 horas diárias (12h às 18h);

**Considerando** que houveram avanços importantes em outras metas, o que proporcionou resolver parcialmente os problemas orçamentários, mas que ainda impõem cautela ao Gestor e sua equipe;

**Considerando** a carência de norma municipal que regule o horário de expediente dos prédios vinculados ao Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fixa o horário de funcionamento das repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo sendo das 8h às 18h.

**Parágrafo único:** Excetuam-se do disposto no artigo 1º, as unidades escolares, de saúde, bem como aquelas que em razão da função originária necessitem de horário diverso.

**Art. 2.º** - Os Agentes Políticos responsáveis pelos diversos órgãos, poderão fixar horário específico de atendimento ao público, que não poderá ser num dia inteiro, apenas parte dele.

**§1º.** O Agente Político que optar pela fixação de horário específico de atendimento ao público, deverá fazê-lo por meio de requerimento ao Chefe do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

Executivo, apresentando motivação clara e concisa de sua escolha, observando sempre o interesse público.

§2º. O disposto no artigo 2º deste decreto, não será aplicado aos setores que desempenham funções de Protocolo Geral, Tributação e Arrecadação.

**Art. 3.º** - As horas não trabalhadas por determinação contida no decreto 5.039/2018, deverão ser cumpridas pelos servidores a partir do dia **02 de janeiro de 2019**, da seguinte forma:

- I. Uma hora a mais de serviço, por dia;
- II. Uma hora a menos de almoço, por dia;
- III. Realização de atividades dirigidas pelo Gestor da Pasta, nos finais de semana.

§1º. Os incisos I e II serão de escolha do Superior Imediato, devendo haver aquiescência do servidor.

§2º. O inciso III ocorrerá por iniciativa do servidor, que submeterá sua escolha ao responsável da Pasta, por escrito, que, caso acolha o pedido, designará atividades específicas para os dias de trabalho.

**Art. 4.º** - Em atenção ao artigo 22 da Lei 2.052/99, os Agentes Políticos que tiverem em suas equipes servidores matriculados em unidade de ensino superior fora do Município, deverão apresentar à Secretaria de Administração relação com nomes e comprovante de matrícula.

**Parágrafo único:** A anotação de que o servidor exerce jornada de trabalho especial, deverá contar em sua ficha funcional.


**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições que conflitarem com o presente decreto.

**Art. 6.º** - **Este decreto entra em vigor a partir do dia 10 de dezembro de 2018.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

  
**Francisco Bernhard Vervloet**  
Prefeito

  
**Sebastião da Cunha Sena**  
Gestor de Governo  
Portaria n.º 068/2018